

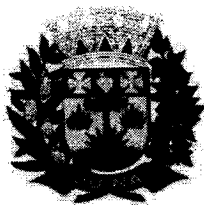
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 016/2020

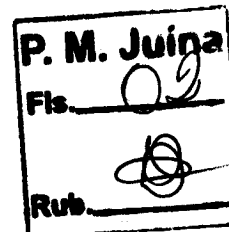
**“PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DE
SERVIÇOS – REFERENTE A
PROCESSO DE SERVIÇO REGISTRAL,
NOTARIAL E PROTESTOS, OS
EMULENTOS DE PROTESTO E
CANCELAMENTO POR REMESSA
INDEVIDA REFERENTE AOS ANOS DE
2019/2020.**

PASTA 001/_____

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº	278/2020
INICIADO EM:	27/07/2020
CHECK – LIST	
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS – REFERENTE A PROCESSO DE SERVIÇO REGISTRAL, NOTARIAL E PROTESTOS, OS EMULENTOS DE PROTESTO E CANCELAMENTO POR REMESSA INDEVIDA REFERENTE AOS ANOS DE 2019/2020”.	
	☐
Ofício de solicitação de processo da Secretaria	☐
Orçamentos	☐
Cartão de CNPJ	☐
Contrato Social e ultima alteração	☐
Cópia dos documentos pessoais dos sócios	☐
Certificado de Regularidade do FGTS	☐
Certidão Negativa de Débitos do INSS	☐
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	☐
Certidão Negativa de Débitos Municipais	☐
Pedido e Balizamento	☐
Parecer Contábil	☐
Parecer Jurídico	☐
Declaração de Inexigibilidade de Licitação	☐
Publicações	☐
Contrato	☐



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PORTARIA N.º 9110/2020.

Designa os servidores que mencionam para constituir a **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, Exercício 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os servidores para comporem **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, exercício 2020, no período de **02/01/2020 a 31/12/2020**, que passa a ter a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO
Marcio Antonio da Silva	Presidente
José Carlos Divino	Vice Presidente
Clarice Olivo	Membro
Michelle Blatt	Membro
Rosângela Leidentz	Membro
Welliton Corneta Zulim	Membro
Yasmim Silva Zonta	Membro
Lucieni Pereira Sotero	Membro
Welliton Gomes dos Santos	Membro
Rosimeire Oliveira Brindarolli	Membro

Art. 2.º - Fica **DESIGNADO** o Vice Presidente como Substituto Legal do Presidente, nos casos de suspeição e impedimentos legais, temporários e ocasionais, bem como nas viagens, ausências, férias, licenças e afastamentos previstos e autorizados em Lei, no âmbito do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 3.º - Os integrantes da Comissão ora constituída deverão desempenhar as atribuições constantes na Lei Federal n.º 8.666/93 e na legislação pertinente em vigor, com suas alterações posteriores.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 02 de janeiro de 2020.


ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. <u>03</u>
Rub. <u>[assinatura]</u>

DEPARTAMENTO DE COMPRAS MATERIAIS E LICITAÇÕES

Juína-MT, 20 de julho de 2020.

C.I. n.º 191/2020 INEX. - Coord. Compra

ASSUNTO: Inexigibilidade de Processo Licitatório.	RECEBI HOJE. Proceda-se como sugerido. Juína-MT, 20 de julho de 2020 ALTIR ANTÔNIO PERUZZO Prefeito Municipal
--	---

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL:

Pelo presente informo a Vossa Excelência que a Secretária Municipal de Educação e Cultura solicita a abertura de processo **"INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS CARTORIAIS – REFERENTE A PROCESSO DE SERVIÇO REGISTRAL, NOTARIAL E PROTESTOS, OS EMULENTES DE PROTESTO E CANCELAMENTO POR REMESSA INDEVIDA REFERENTE AO ANOS DE 2019/2020. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO.** Entretanto, Excelência constata que em vista da urgência e das circunstâncias registradas nos itens abaixo, o procedimento de aquisição não poderá aguardar o rito normal licitatório.

01. DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE:

Inicialmente cumpre esclarecer que o processo de inexigibilidade ora proposto tem objetivo atender as necessidades imediatas e precípuas do município de Juína.

Os fatores determinantes para a contratação dos serviços acima citados, através de procedimento de Inexigibilidade de Licitação estão em razão de existir um único Cartório de Segundo Ofício neste Município, que presta os serviços requisitados pela Secretaria de Administração, inviabilizando a competição, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

A contratação dos serviços deste objeto constitui necessidade imperiosa ao funcionamento das atividades desenvolvidas pelo Município, uma vez que a contratação será essencial para o pagamento dos serviços prestados pelo Segundo Notarial de JUÍNA - MT, que conforme documentos anexos, com a relação aos emolumentos de protesto e cancelamento por remessa indevida entre os meses de fevereiro a novembro de 2019 e fevereiro a abril de 2020.

O artigo 25 - licitação inexigível (quando houver inviabilidade de competição) Os órgãos da administração direta são submetidos aos critérios da Lei n.º. 8.666/93, portanto são obrigados a realizarem procedimentos licitatórios para contratação de bens e serviços.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. <u>04</u>
Rub. <u>0</u>

Porém a própria lei de Licitações, em seus art. 24 e 25; trazem a possibilidade de contratação direta, sem licitação.

Assim, como esteio no preceito legal acima invocado, esta Secretaria Municipal lança mão de uma prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste, para suprir de imediato uma demanda real e necessária para dar um salto de qualidade nos serviços prestados por esta municipalidade.

O procedimento licitatório, nesse case, restaria inócuo, diante da impossibilidade de competição, circunstância essa que inviabiliza a licitação, seja per desperdício de tempo seja por dispêndio desnecessário ao erário. Segundo o mestre Hely Lopes Meirelles:

(...)

"Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um e o proprietário do bem desejado pelo poder público ou reconhecidamente capaz de atender todas as exigências da Administração no que concerne a realização do objeto do contrato" (In Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Nalhefros, 1999, página 257).

O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no caput do Art. 25, c/c Art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as devidas alterações.

"Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:"

A formalização do processo de Inexigibilidade de licitação está submetida ao Art. 26 da Lei 8.666/93.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - Caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - Razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados

Entretanto, quando a Administração necessita adquirir um bem ou contratar um determinado serviço, que possui características especiais e especificações ímpares, que apenas um fabricante ou fornecedor possua, torna-se impossível a realização de licitação,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 05
Rub.

pois o universo de competidores se restringe apenas a um único participante. A regra de licitar para se obter a proposta mais vantajosa dentro de um universo de fornecedores dá lugar à sua exceção de não licitar, pois o objeto assume uma característica de tamanha singularidade que se torna impossível realizar uma competição, em razão de que apenas um fornecedor possui o objeto almejado pela Administração. Portanto, quando houver inviabilidade de competição, em razão do bem ou serviço possuir singularidade de fornecimento, desde que, devidamente comprovada sua exclusividade, a contratação direta poderá ser efetivada.

Os fatores discriminados para reforçar a nossa justificativa são os seguintes:

1. A referida contratação advém da necessidade do registro em Cartório Registral de Segundo Ofício;
2. O município de Juína-MT possui dotação orçamentária e condições financeiras para atendimento do pleito;
3. As necessidades do Município são de interesse público e social, que devem prevalecer sobre qualquer espécie de burocracia;
4. O valor dos serviços será o constante da tabela de emolumentos autorizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso;

Desta forma, solicitamos autorização, para a abertura de procedimento administrativa de Inexigibilidade de Licitação par entender ser a única forma legal para contratação dos serviços de cartório para a os emulentes de protesto e cancelamento por remessa indevida 2019/2020

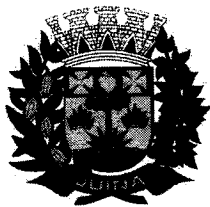
02. DA RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu sobre a empresa **2 SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA - MARILZA DA COSTA CAMPOS (TABELIA)**, inscrita sob o CNPJ nº 15.038.011/0001-38. Atendendo aos interesses da Administração, e em razão dos motivos aduzidos:

a) as necessidades do Município são de interesse público e social, que devem prevalecer sobre qualquer espécie de burocracia, por isso, como se observa não há como aguardar os prazos exigidos na Lei para abertura de processo licitatório.

b) inexistência de outras empresas com capacidade e nas características apropriadas para atender as necessidades da Administração, considerado o preço ofertado pela empresa, **2 SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA**,

c) foram encontrados entraves para emissão da Negativa Federal, ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 09/2009, a comprovação da regularidade fiscal na celebração do contrato ou no pagamento de serviços já prestados, no caso de empresas que detenham o monopólio de serviço público, pode ser dispensada em caráter excepcional, desde que previamente autorizada pela autoridade maior do órgão contratante e concomitantemente, a



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. <u>06</u>
Rub. <u>[assinatura]</u>

situação de irregularidade seja comunicada ao agente arrecadador e à agência reguladora indexação: regularidade fiscal. empresas prestadoras de serviços públicos monopólio. continuidade do serviço público. autorização comunicação.
REFERÊNCIA: Decisão TCU 431/1997-Plenário, Acórdão TCU 1105/2006-Plenário.

03. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedeu-se a solicitação de orçamento para a empresa do ramo em condições de atender as necessidades da Administração, quer seja, 2 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA - MARILZA DA COSTA CAMPOS (TABELIA), inscrita sob o CNPJ nº 15.038.011/0001-38., conforme orçamento junto em anexo, sendo que a empresa apresentou o preço no valor global de R\$ 8.932,25 (oito mil novecentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos).

04. DO SEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE:

Com efeito, Senhor Prefeito, **SUGIRO** que Vossa Excelência receba a presente justificativa de dispensa por inexigibilidade de licitação e determine o encaminhamento da mesma a Procuradoria Geral do Município para Parecer Jurídico sobre a inexigibilidade, e, após ao Secretário Municipal de Finanças e Administração para efeitos de declarar ou não a inexigibilidade do procedimento e, caso declarado, que ao final Vossa Excelência analise a possibilidade de ratificação da declaração.

Sem mais para o momento, subscrevo com protestos de estima, consideração e apreço.

MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA
PODER PUBLICO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROTESTOS

P. M. Juína
Fis. <u>02</u>
Rub. <u>03</u>

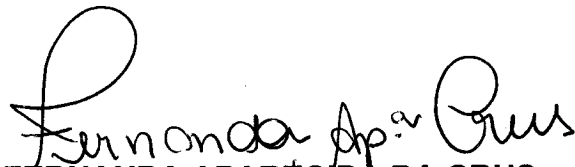
COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Departamento de Protesto
Para: ILMO/A.: Rosangela Leidentz
Ref.: Relação das custas cartorárias

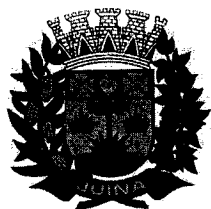
Data: 17/07/2020
código: 03/2020

Venho através deste, entregar as relações á processo de serviço Registral e Notarial E Protestos.

Sem mais para o momento, desde já agradeço;
Atenciosamente.


FERNANDA APARECIDA DA CRUS
DEPARTAMENTO DE PROTESTO

Prefeitura Municipal de Juína-MT
Fernanda Apª da Crus
Diretora de Serviços de
Protestos Extrajudiciais
Matrícula 8624



REFERENTE: PAGAMENTO DE CUSTAS PARA CANCELAMENTO POR REMESSA INDEVIDA NO ANO DE 2019

Sirvo-me deste para entregar as relações á Processo de Serviço Registral Notarial e Protestos, os emolumentos de protesto e cancelamento por remessa indevida.

A solicitação se faz necessária, para o pagamento em nome do Segundo Serviço Notarial de Juína – MT, CNPJ Nº 15.038.011/0001-38. Conforme segue a relação dos processos de cancelamento.

Referente: Mês de Fevereiro de 2019.

Devedor: José Antônio da Silva: CPF: 287.900.061-00,
CDA: 1058/2018 – CUSTAS 388,41

Referente: Mês de Março de 2019.

Devedor: Wilma Fatima de Lima Silvestri: CPF: 551.108.601-06
CDA: 1413/2018 - CUSTAS: R\$ 318,46.

Devedor: Aparecida Ferrareto de Aguiar CPF: 551.067.731-72
CDA: 220/2019 - CUSTAS: R\$ 346,42

Referente: Mês de Abril de 2019.

Devedor: Almir Jose Lenzi. CNPJ. 01.378.397/0001-12
CDA: 61/2018 - CUSTAS: R\$ 318,46

Devedor: Adão Fernandes de Lima CPF 249.947.401-78
CDA: 1591/2018 - CUSTAS: 111,56

Devedor: Iracema da Silva Batista CPF 622.337.261-20
CDA: 2968/2018 - CUSTAS: 111,56

Devedor: Jose Roberto Gonçalves CPF 239.631.746-68
CDA: 2942/2018 - CUSTAS: 276,47

Devedor: 3G Rep. Comerciais Ltda CNPJ: 17.970.531/0001-00
CDA: 3122/2018 - CUSTAS: 416,15

Devedor: Sidney de Paula Ferreira CPF 925.091.771-68
CDA: 57/2019 - CUSTAS: 195,32



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROTESTOS

P. M. Juína
Fis. <u>09</u>
Rub. <u></u>

Devedor: Terezinha Teixeira de Jesus CPF 010.437.681-30
CDA: 115/2019 - CUSTAS: 111,56

Devedor: Olga Grizante CPF 306.286.858-90
CDA: 385/2019 - CUSTAS: 94,80

Devedor: Claudio Aleandro Camilo CPF 009.026.571-86
CDA: 234/2019 - CUSTAS: 229,04

Devedor: Adão Fernandes de Lima CPF 249.947.101-78
CDA: 467/2019 - CUSTAS: 95,70

Referente: Mês de Maio de 2019.

Devedor: Aderval Bento CPF 025.013.708-89
CDA: 59/2018 - CUSTAS: 276,47

Devedor: Ivo Negri CPF 176.899.969-49
CDA: 76/20 - CUSTAS: 346,42

Devedor: Patrícia Cristina Szulczeswki CPF 024.517.300-56
CDA 364/2018 - CUSTAS: 318,46

Devedor: Drogaria Maria de Nazaré CNPJ: 11.356.271/0001-09
CDA 1605/2018 - CUSTAS: 276,47

Devedor: Sueli Sabatine Bock CPF 587.196.959-34
CDA 1596/2018 - CUSTAS: 346,42

Devedor: Gilberto Siebert Filho CPF 955.676.231-00
CDA 40/2019 - CUSTAS: 388,42

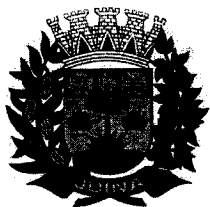
Referente: Mês de Junho de 2019.

Devedor: Jucyer Fernandes de Souza CPF 326.098.091-15
CDA 1222/2018 - CUSTAS: 204,50

Referente: Mês de Julho de 2019.

Devedor: Pedro Barbosa de Assis CPF 270.245.801-78
CDA 393/2019 - CUSTAS: 131,40

Devedor: Angela Maria Rodrigues de Souza CPF 293.380.421-20
CDA 668/2019 - CUSTAS: 182,50



Referente: Mês de Agosto de 2019.

Devedor: E S Baldasson Comercio e Serviços CNPJ: 13.356.458/0001-20
CDA 2555/2019 - CUSTAS: 327,00

Referente: Mês de Setembro de 2019.

Devedor: Averaldo Nunes de Freitas CPF 741.574.005-00
CDA 783/2019 - CUSTAS: 416,15

Devedor: Averaldo Nunes de Freitas CPF 741.574.005-00
CDA 1163/2018 - CUSTAS: 428,00

Referente: Mês de Outubro de 2019.

Devedor: Oralmaster Serviços Odontológicos Ltda CNPJ: 14.692.664/0001-73
CDA 48/2019 - CUSTAS: 360,23

Devedor: Quelli Bach CPF 041.840.691-00
CDA 827/2018 - CUSTAS: 199,60

Referente: Mês de Novembro de 2019.

Devedor: Pedro Cezar da Silva CPF 210.866.301-06
CDA 2076/2019 - CUSTAS: 327,00

PAGAMENTO DE CUSTAS PARA CANCELAMENTO POR REMESSA INDEVIDA REFERENTE AOS MESES DE FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2020.

Referente: Mês de Fevereiro de 2020.

Devedor: Vanda Vieira da Silva CPF 881.202.101-82
CDA 2533/2019 - CUSTAS: 190,00

Devedor: Marcelo Formenton CPF 972.056.801-15
CDA 1775/2019 - CUSTAS: 120,00

Devedor: Antônio Javaranaque de Oliveira CPF 206.825.811-00
CDA 124/2019 - CUSTAS: 120,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROTESTOS

P. M. Juína
Fls. _____
Rub. _____

Referente: Mês de Março de 2020.

Devedor: Madeireira Irmãos da Luz CNPJ: 14.925.192/0001-51
CDA 91/2018 - CUSTAS: 450,00

Referente: Mês de Abril de 2020.

Devedor: Ana Marcia Martins Jales Silva CPF 237.896.202-97
CDA 147/2020 - CUSTAS: 340,00

Devedor: Clayton Zago Posso CPF 834.210.252-15
CDA 456/2020 - CUSTAS: 170,00

TOTAL DE CUSTAS R\$ 8.932,25

O pagamento poderá ser feito em nome do Segundo Serviço Notarial de Juína-MT

CNPJ: 15.038.011/0001-38

Banco Bradesco

Agencia nº 1584

Conta corrente nº 0043137-0

Sem mais para o momento, desde já agradeço;
Atenciosamente.

FERNANDA APARECIDA DA CRUS
DEPARTAMENTO DE PROTESTO

Fernanda Ap. da Crus.
Prefeitura Municipal de Juína-MT
Fernanda Ap. da Crus
Diretora de Serviços de
Protestos Extrajudiciais
Matrícula 8624

Carta 001/2019

Juína-MT, 06 de Maio de 2020.

À

PREFEITURA MUNICIPAL

JUÍNA-MATO GROSSO.

PREZADO SENHOR.

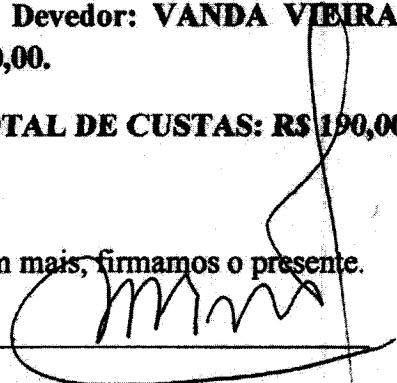
REF: PAGAMENTO DE CUSTAS PARA CANCELAMENTO POR REMESSA INDEVIDA: Solicitamos por meio deste o pagamento referente aos emolumentos de protesto e cancelamento do mesmo por pedido cancelamento por remessa indevida, O pagamento poderá ser feito por depósito no Banco Bradesco Agencia n. 1584, Conta Corrente 0043137-0, em nome de Segundo Serviço Notarial de Juína-MT, CNPJ nº 15.038.011/0001-38. Aguardamos o comprovante de pagamento para que o mesmo seja feito o cancelamento.

Referente; mês de Fevereiro de 2020.

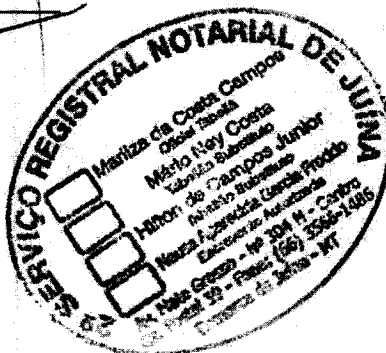
1 - Devedor: VANDA VIEIRA DA SILVA. CPF. 881.202.101-82. CUSTAS R\$ 190,00.

TOTAL DE CUSTAS: R\$ 190,00.

Sem mais, firmamos o presente.


Marilza da Costa Campos.

Tabeliã.



Carta 001/2019

Juína-MT, 06 de Maio de 2020.

À

PREFEITURA MUNICIPAL

JUÍNA-MATO GROSSO.

PREZADO SENHOR.

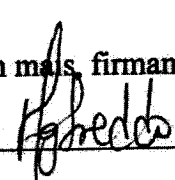
REF: PAGAMENTO DE CUSTAS PARA CANCELAMENTO POR REMESSA INDEVIDA: Solicitamos por meio deste o pagamento referente aos emolumentos de protesto e cancelamento do mesmo por pedido cancelamento por remessa indevida, O pagamento poderá ser feito por depósito no Banco Bradesco Agencia n. 1584, Conta Corrente 0043137-0, em nome de Segundo Serviço Notarial de Juína-MT, CNPJ nº 15.038.011/0001-38. Aguardamos o comprovante de pagamento para que o mesmo seja feito o cancelamento.

Referente; mês de Fevereiro de 2020.

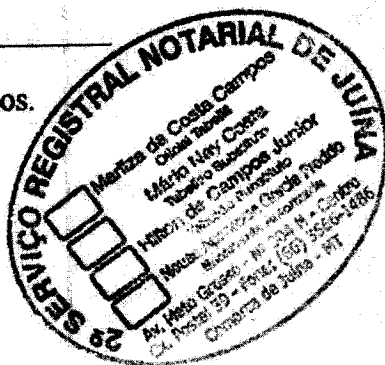
1 - Devedor: MARCELO FORMENTON. CPF. 972.056.801-15. CUSTAS R\$ 120,00.

TOTAL DE CUSTAS: R\$ 120,00.

Sem mais, firmamos o presente.


Mariza da Costa Campos.

Tabeliã.



P. M. Juína
Fls. 14
Rub. 

Carta 001/2019

Juína-MT, 06 de Maio de 2020.

À

PREFEITURA MUNICIPAL

JUÍNA-MATO GROSSO.

PREZADO SENHOR.

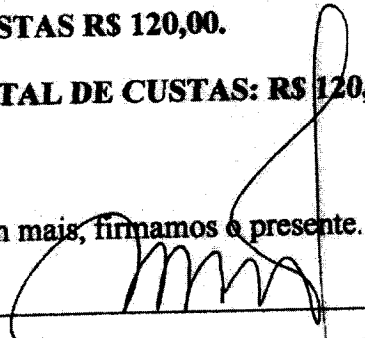
REF: PAGAMENTO DE CUSTAS PARA CANCELAMENTO POR REMESSA INDEVIDA: Solicitamos por meio deste o pagamento referente aos emolumentos de protesto e cancelamento do mesmo por pedido cancelamento por remessa indevida, O pagamento poderá ser feito por depósito no Banco Bradesco Agencia n. 1584, Conta Corrente 0043137-0, em nome de Segundo Serviço Notarial de Juína-MT, CNPJ nº 15.038.011/0001-38. Aguardamos o comprovante de pagamento para que o mesmo seja feito o cancelamento.

Referente; mês de Fevereiro de 2020.

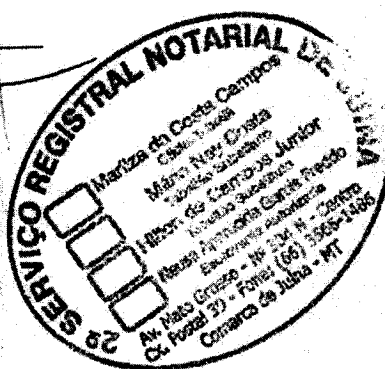
1 - Devedor: **ANTONIO JARAVANAQUE DE OLIVEIRA. CPF. 206.825.811-00.**
CUSTAS R\$ 120,00.

TOTAL DE CUSTAS: R\$ 120,00.

Sem mais, firmamos o presente.


Marilza da Costa Campos.

Tabeliã.



Juina-MT, 06 de Maio de 2020.

À

PREFEITURA MUNICIPAL

JUINA-MATO GROSSO.

PREZADO SENHOR.

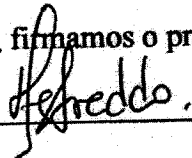
REF: PAGAMENTO DE CUSTAS PARA CANCELAMENTO POR REMESSA INDEVIDA: Solicitamos por meio deste o pagamento referente aos emolumentos de protesto e cancelamento do mesmo por pedido cancelamento por remessa indevida. O pagamento poderá ser feito por depósito no Banco Bradesco Agencia n. 1584, Conta Corrente 0043137-0, em nome de Segundo Serviço Notarial de Juina-MT, CNPJ nº 15.038.011/0001-38. Aguardamos o comprovante de pagamento para que o mesmo seja feito o cancelamento.

Referente; mês de Março de 2020.

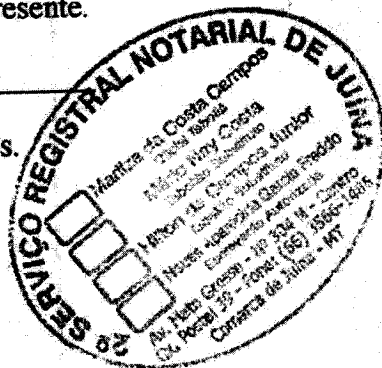
1 - Devedor: MADEIREIRA IRMÃOS DA LUZ. CNPJ. 14.925.192/0001-51. CUSTAS R\$ 450,00.

TOTAL DE CUSTAS: R\$ 450,00.

Sem mais, firmamos o presente.


Marilza da Costa Campos.

Tabeliã.



Juina-MT, 06 de Maio de 2020.

À

PREFEITURA MUNICIPAL

JUINA-MATO GROSSO.

PREZADO SENHOR.

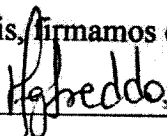
REF: PAGAMENTO DE CUSTAS PARA CANCELAMENTO POR REMESSA INDEVIDA: Solicitamos por meio deste o pagamento referente aos emolumentos de protesto e cancelamento do mesmo por pedido cancelamento por remessa indevida, O pagamento poderá ser feito por depósito no Banco Bradesco Agencia n. 1584, Conta Corrente 0043137-0, em nome de Segundo Serviço Notarial de Juina-MT, CNPJ n° 15.038.011/0001-38. Aguardamos o comprovante de pagamento para que o mesmo seja feito o cancelamento.

Referente; mês de Abril de 2020.

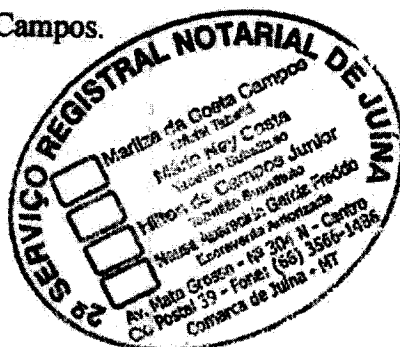
1 - Devedor: ANA MARCIA MARTINS JALES SILVA. CPF. 237.896.202-97. CUSTAS R\$ 340,00.

TOTAL DE CUSTAS: R\$ 340,00.

Sem mais, firmamos o presente.


Marilza da Costa Campos.

Tabeliã.



Juina-MT, 06 de Maio de 2020.

À

PREFEITURA MUNICIPAL

JUINA-MATO GROSSO.

PREZADO SENHOR.

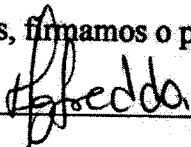
REF: PAGAMENTO DE CUSTAS PARA CANCELAMENTO POR REMESSA INDEVIDA: Solicitamos por meio deste o pagamento referente aos emolumentos de protesto e cancelamento do mesmo por pedido cancelamento por remessa indevida , O pagamento poderá ser feito por depósito no Banco Bradesco Agencia n. 1584, Conta Corrente 0043137-0, em nome de Segundo Serviço Notarial de Juina-MT, CNPJ nº 15.038.011/0001-38. Aguardamos o comprovante de pagamento para que o mesmo seja feito o cancelamento.

Referente; mês de Abril de 2020.

1 - Devedor: CLAYTON ZAGO POSSO. CPF. 834.210.252-15. CUSTAS R\$ 170,00.

TOTAL DE CUSTAS: R\$ 170,00.

Sem mais, firmamos o presente.


Marilza da Costa Campos.

Tabelião.



Carta 001/2019.:

Juina-MT, 12 de Dezembro de 2019.

À

PREFEITURA MUNICIPAL

JUINA-MATO GROSSO.



PREZADO SENHOR.

REF: PAGAMENTO DE CUSTAS PARA CANCELAMENTO POR REMESSA INDEVIDA: Solicitamos por meio deste o pagamento referente aos emolumentos de protesto e cancelamento do mesmo por pedido cancelamento por remessa indevida, O pagamento poderá ser feito por depósito no Banco Bradesco Agencia n. 1584, Conta Corrente 0043137-0, em nome de Segundo Serviço Notarial de Juina-MT, CNPJ nº 15.038.011/0001-38. Aguardamos o comprovante de pagamento para que o mesmo seja feito o cancelamento.

Referente; mês de Fevereiro de 2019.

Devedor: José Antonio da Silva. CPF. 287.900.061-00.

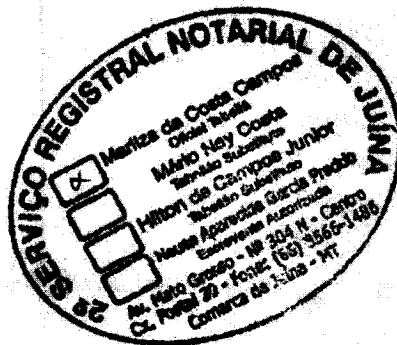
TOTAL DE CUSTAS: R\$ 388,41.

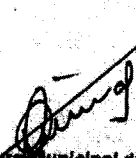
Sem mais, firmamos o presente.



Marilza da Costa Campos.

Tabeliã.




Prefeitura Municipal de Juína
Convênio: SEPAP/SEFAZ
Nelson F. Parachetti
MAY 085
Poder do Tabelião

RECEBI EM
13/12/2019

Carta 002/2019

Juína-MT, 12 de Dezembro de 2019.

À

PREFEITURA MUNICIPAL

JUÍNA-MATO GROSSO.



PREZADO SENHOR.

REF: PAGAMENTO DE CUSTAS PARA CANCELAMENTO POR REMESSA INDEVIDA: Solicitamos por meio deste o pagamento referente aos emolumentos de protesto e cancelamento do mesmo por pedido cancelamento por remessa indevida, O pagamento poderá ser feito por depósito no Banco Bradesco Agência n. 1584, Conta Corrente 0043137-0, em nome de Segundo Serviço Notarial de Juína-MT, CNPJ n° 15.038.011/0001-38. Aguardamos o comprovante de pagamento para que o mesmo seja feito o cancelamento.

Referente; mês de Março de 2019.

1 - Devedor: Wilma Fatima de Lima Silvestri. CPF. 551.108.601-06.

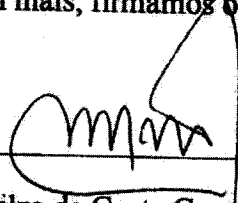
TOTAL DE CUSTAS: R\$ 318,46.

2- Devedor: Aparecida Ferrareto de Aguiar. CPF. 551.067.73172.

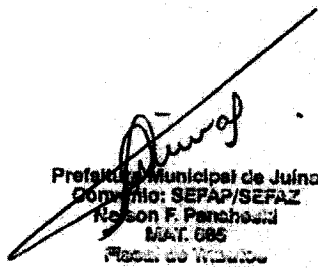
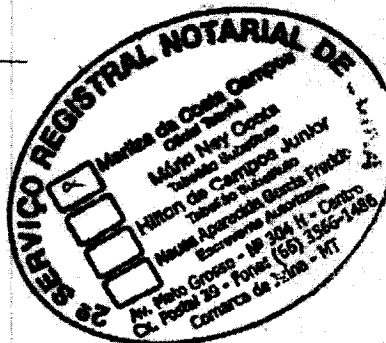
TOTAL DE CUSTAS: R\$ 346,42.

TOTALIZANDO: R\$ 664,88.

Sem mais, firmamos o presente.


Marilza da Costa Campos.

Tabelião.


Prefeitura Municipal de Juína
Departamento: SEPAP/SEFAZ
Nelson F. Panchetti
MAT. 686
Pessoa do TrabalhoRECEBI EM
13/12/2019

Carta 002/2019

Juína-MT, 12 de Dezembro de 2019.

À

PREFEITURA MUNICIPAL

JUÍNA-MATO GROSSO.



PREZADO SENHOR.

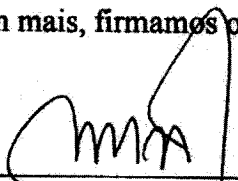
REF: PAGAMENTO DE CUSTAS PARA CANCELAMENTO POR REMESSA INDEVIDA: Solicitamos por meio deste o pagamento referente aos emolumentos de protesto e cancelamento do mesmo por pedido cancelamento por remessa indevida, O pagamento poderá ser feito por depósito no Banco Bradesco Agencia n. 1584, Conta Corrente 0043137-0, em nome de Segundo Serviço Notarial de Juína-MT, CNPJ nº 15.038.011/0001-38. Aguardamos o comprovante de pagamento para que o mesmo seja feito o cancelamento.

Referente; mês de ABRIL de 2019.

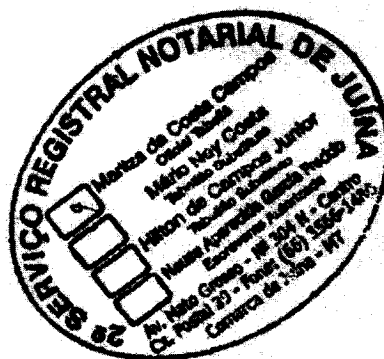
- 1 - Devedor: Almir Jose Lenzi. CNPJ 01.378.397/0001-12, CUSTAS R\$ 318,46.
- 2- Devedor: Adao Fernandes de Lima. CPF. 249.947.401-78. CUSTAS R\$ 111,56.
- 3- Devedor: Iracema da Silva Batista. CPF. 622.337.261-20. CUSTAS R\$ 111,56.
- 4- Devedor: Jose Roberto Gonçalves. CPF. 239.631.746-68. CUSTAS R\$ 276,47.
- 5-Devedor: 3G Rep. Comerciais Ltda. CNPJ. 17.970.531/0001-00.CUSTAS 416,15.

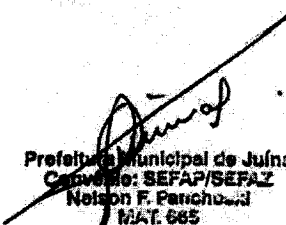
TOTAL DE CUSTAS: R\$ 1.234,20.

Sem mais, firmamos o presente.


Marilza da Costa Campos.

Tabelião.




Prefeitura Municipal de Juína
Cargo: SEFAP/SEFAZ
Nelson F. Parichau
MAT. 665
RECEBI EM
13/12/2019

Carta 001/2019

Juina-MT, 12 de Dezembro de 2019.

À

PREFEITURA MUNICIPAL

JUINA-MATO GROSSO.



PREZADO SENHOR.

REF: PAGAMENTO DE CUSTAS PARA CANCELAMENTO POR REMESSA INDEVIDA: Solicitamos por meio deste o pagamento referente aos emolumentos de protesto e cancelamento do mesmo por pedido cancelamento por remessa indevida, O pagamento poderá ser feito por depósito no Banco Bradesco Agencia n. 1584, Conta Corrente 0043137-0, em nome de Segundo Serviço Notarial de Juina-MT, CNPJ nº 15.038.011/0001-38. Aguardamos o comprovante de pagamento para que o mesmo seja feito o cancelamento.

Referente; mês de ABRIL de 2019.

- 1 - Devedor: Sidney de Paula Ferreira. CPF. 925.091.771-68, CUSTAS R\$ 195,32.
- 2- Devedor: Terezinha Teix. De Jesus. CPF. 010.437.681-30, CUSTAS R\$ 111,56.
- 3- Devedor: Olga Grizante. CPF. 306.286.858-90, CUSTAS R\$ 94,80.
- 4- Devedor: Claudio Aleandro Camilo. CPF. 009.026.571-86, CUSTAS R\$ 229,04.
- 5-Devedor: Adao Fernandes de Lima. CPF. 249.947.401-78, CUSTAS R\$ 95,70.

TOTAL DE CUSTAS: R\$ 726,42.

Sem mais, firmamos o presente.

Marilza da Costa Campos.

Tabeliã.



Prefeitura Municipal de Juina
Convênio: SEFAP/SEFAZ
Nelson F. Pinheiro
MAT. 655
Fiscal de Tributos

RECEBI EM
13/12/2019

Carta 001/2019

Juína-MT, 12 de Dezembro de 2019.

À

PREFEITURA MUNICIPAL

JUÍNA-MATO GROSSO.



PREZADO SENHOR.

REF: PAGAMENTO DE CUSTAS PARA CANCELAMENTO POR REMESSA INDEVIDA: Solicitamos por meio deste o pagamento referente aos emolumentos de protesto e cancelamento do mesmo por pedido cancelamento por remessa indevida, O pagamento poderá ser feito por depósito no Banco Bradesco Agência n. 1584, Conta Corrente 0043137-0, em nome de Segundo Serviço Notarial de Juína-MT, CNPJ nº 15.038.011/0001-38. Aguardamos o comprovante de pagamento para que o mesmo seja feito o cancelamento.

Referente; mês de MAIO de 2019.

- 1 - Devedor: Aderval Bento. CPF. 025.013.708-89, CUSTAS R\$ 276,47.
- 2- Devedor: Ivo Negro . CPF. 176.899.96949. CUSTAS R\$ 346,42.
- 3- Devedor: Patricia C. Szulczeswki. CPF. 024.517.300-56. CUSTAS R\$ 318,46.
- 4- Devedor: Drogaria Mº Naz. CNPJ. 11.356.271/0001-09. CUSTAS R\$ 276,47.
- 5-Devedor: Sueli Sabatine Bock. CPF. 587.196.959-34. CUSTAS R\$ 346,42.
- 6- Devedor: Gilberto Siebert Filho. CPF . 955.676.23100- CUSTAS R\$ 388,42

TOTAL DE CUSTAS: R\$ 1.952,66.

Sem mais, firmamos o presente.

Marilza da Costa Campos.

Tabeliã.



Prefeitura Municipal de Juína
Convenção SEPAP/REPAZ
Márcio R. Penteado
JUNT. 008
Pleat de Tabelões

RECEBI EM
13/12/2019

Carta 001/2019

Juina-MT, 12 de Dezembro de 2019.

À

PREFEITURA MUNICIPAL

JUINA-MATO GROSSO.

P. M. Juina
Fls. 13
Rub. 9



PREZADO SENHOR.

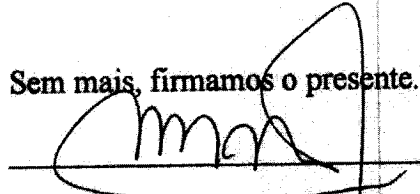
REF: PAGAMENTO DE CUSTAS PARA CANCELAMENTO POR REMESSA INDEVIDA: Solicitamos por meio deste o pagamento referente aos emolumentos de protesto e cancelamento do mesmo por pedido cancelamento por remessa indevida. O pagamento poderá ser feito por depósito no Banco Bradesco Agência n. 1584, Conta Corrente 0043137-0, em nome de Segundo Serviço Notarial de Juina-MT, CNPJ nº 15.038.011/0001-38. Aguardamos o comprovante de pagamento para que o mesmo seja feito o cancelamento.

Referente; mês de JUNHO de 2019.

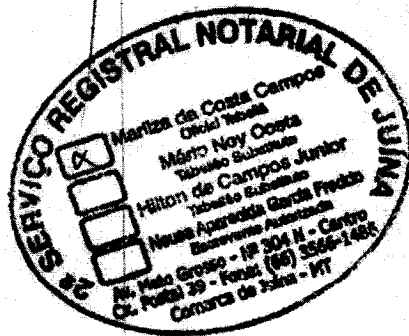
1 - Devedor: Jucyer Fernandes de Souza. CPF. 326.098.09115, CUSTAS R\$ 204,50.

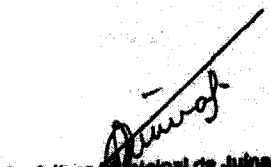
TOTAL DE CUSTAS: R\$ 204,50.

Sem mais, firmamos o presente.


Marilza da Costa Campos.

Tabeliã.




Prefeitura Municipal de Juina
Comissão DEPAZ/DEPAZ
Hilton e Paracheidi
MAT. 688
Fiscal de Tributos

RECEBI EM
13/12/2019

Carta 001/2019

Juina-MT, 12 de Dezembro de 2019.

A

PREFEITURA MUNICIPAL

JUINA-MATO GROSSO.



PREZADO SENHOR.

REF: PAGAMENTO DE CUSTAS PARA CANCELAMENTO POR REMESSA INDEVIDA: Solicitamos por meio deste o pagamento referente aos emolumentos de protesto e cancelamento do mesmo por pedido cancelamento por remessa indevida, O pagamento poderá ser feito por depósito no Banco Bradesco Agencia n. 1584, Conta Corrente 0043137-0, em nome de Segundo Serviço Notarial de Juina-MT, CNPJ nº 15.038.011/0001-38. Aguardamos o comprovante de pagamento para que o mesmo seja feito o cancelamento.

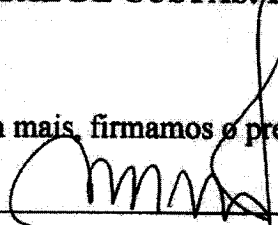
Referente; mês de JULHO de 2019.

1 - Devedor: Pedro Barbosa de Assis. CPF. 270.245.801-78, CUSTAS R\$ 131,40.

2- Devedor: Angela Maria Rod. De Souza.CPF. 293.380.421-20. CUSTAS R\$ 182,50.

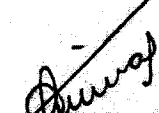
TOTAL DE CUSTAS: R\$ 313,90.

Sem mais, firmamos o presente.


Marilza da Costa Campos.

Tabeliã.




Prefeitura Municipal de Juína
Comissão: SEFAP/SEFAZ
Márcia A. Panchetti
MAT. 685
Fiscal de Tributos

RECEBI EM
13/12/2019

Carta 001/2019

Juina-MT, 12 de Dezembro de 2019.

À

PREFEITURA MUNICIPAL

JUINA-MATO GROSSO.

P. M. Juína

Fis. 15

Rub. 10

**SERVIÇO REGISTRAL
NOTARIAL E PROTESTOS**

Av. Mato Grosso, Nº 304-N - Centro
Cx. Postal: 35 - Fone: (66) 3555-1488

Comarca de Juína - MT
Marilza da Costa Campos

Oficial Tabelião

Mário Ney Costa

Tabelião Substituto

Hilton da Costa Junior

Tabelião Substituto

Neusa Aparecida Garcia Freddo

Escritorária Autorizada

CEP: 78.320-000

PREZADO SENHOR.

REF: PAGAMENTO DE CUSTAS PARA CANCELAMENTO POR REMESSA INDEVIDA: Solicitamos por meio deste o pagamento referente aos emolumentos de protesto e cancelamento do mesmo por pedido cancelamento por remessa indevida, O pagamento poderá ser feito por depósito no Banco Bradesco Agência n. 1584, Conta Corrente 0043137-0, em nome de Segundo Serviço Notarial de Juina-MT, CNPJ nº 15.038.011/0001-38. Aguardamos o comprovante de pagamento para que o mesmo seja feito o cancelamento.

Referente; mês de AGOSTO de 2019.

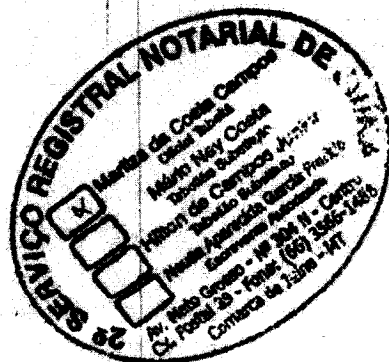
1 - Devedor: E. S. BALDASSON COMERCIO E SERVIÇOS. CNPJ. 13.356.458/0001-20, CUSTAS R\$ 327,00.

TOTAL DE CUSTAS: R\$ 327,00.

Sem mais, firmamos o presente.

Marilza da Costa Campos.

Tabeliã.



Prefeitura Municipal de Juína
Contrato: SEFAP/SEFAZ
Wilson S. Panchetti
MAT. 005
Fiscal de Tributos

RECEBI EM
13/12/2019

Carta 001/2019

Juína-MT, 12 de Dezembro de 2019.

A

PREFEITURA MUNICIPAL

JUÍNA-MATO GROSSO.

PREZADO SENHOR.

REF: PAGAMENTO DE CUSTAS PARA CANCELAMENTO POR REMESSA INDEVIDA: Solicitamos por meio deste o pagamento referente aos emolumentos de protesto e cancelamento do mesmo por pedido cancelamento por remessa indevida, O pagamento poderá ser feito por depósito no Banco Bradesco Agencia n. 1584, Conta Corrente 0043137-0, em nome de Segundo Serviço Notarial de Juína-MT, CNPJ nº 15.038.011/0001-38. Aguardamos o comprovante de pagamento para que o mesmo seja feito o cancelamento.

Referente; mês de SETEMBRO de 2019.

1 - Devedor: AVERALDO NUNES DE FREITAS. CPF. 741.574.005-00. CUSTAS R\$ 416,15.

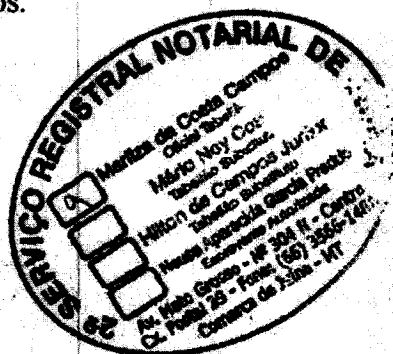
2- Devedor: AVERALDO NUNES DE FREITAS. CPF. 741.574.005-00. CUSTAS R\$ 428,00.

TOTAL DE CUSTAS: R\$ 844,15

Sem mais, firmamos o presente.

Marilza da Costa Campos.

Tabeliã.



Recebido em
13/12/2019

RECEBIM
13/12/2019

Carta 001/2019

Juina-MT, 12 de Dezembro de 2019.

À

PREFEITURA MUNICIPAL

JUINA-MATO GROSSO.

PREZADO SENHOR.

REF: PAGAMENTO DE CUSTAS PARA CANCELAMENTO POR REMESSA INDEVIDA: Solicitamos por meio deste o pagamento referente aos emolumentos de protesto e cancelamento do mesmo por pedido cancelamento por remessa indevida, O pagamento poderá ser feito por depósito no Banco Bradesco Agencia n. 1584, Conta Corrente 0043137-0, em nome de Segundo Serviço Notarial de Juina-MT, CNPJ nº 15.038.011/0001-38. Aguardamos o comprovante de pagamento para que o mesmo seja feito o cancelamento.

Referente; mês de NOVEMBRO de 2019.

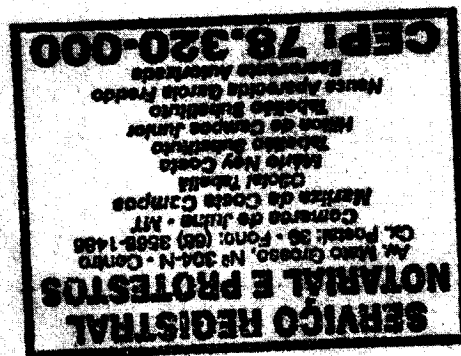
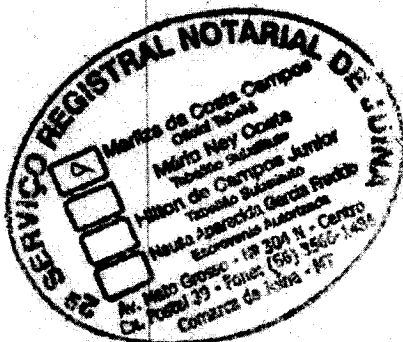
1 - Devedor: PEDRO CEZAR DA SILVA. CNPJ. 210.866.301-06. CUSTAS R\$ 327,00.

TOTAL DE CUSTAS: R\$ 327,00.

Sem mais, firmamos o presente.

Marilza da Costa Campos.

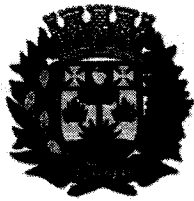
Tabeliã.



P. M. Juina
Fls. 10
Rub. 10

Prefeitura Municipal de Juina
Contratado: SEPAP/GERAZ
Nelson F. Panchetti
MAT. 065
Secretaria de Tributos

RECEBI EM
13/12/2019



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 20/07/2020

Stamp: Hora: 11:53:28, P. M. Juina, Pág. 001, Fls. (signature), Rub. (signature)

Solicitação 591/2020 - Deferida

Solicitada em 20/07/2020

Deferida em 20/07/2020

Requerente 21040 - MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
Local 2410 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
Utilização "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS CARTORIAIS - REFERENTE A PROCESSO DE SERVIÇO REGISTRAL, NOTARIAL E PROTESTOS, OS EMULENTES DE PROTESTO E CANCELAMENTO POR REMESSA INDEVIDA REFERENTE AO ANOS DE 2019/2020. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINIST
Dotação 1755 - 04.140.04.122.0002.2410.339039000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Fontes de recurso: 01000000000 - Recursos Ordinários

S	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	001141	SERVICOS CARTORAIS PESSOA JURIDICA	UNIDADE	1,0000	8.932,2500	8.932,2500	1,0000
Totais				1,0000		8.932,2500	1,0000
Total Geral das Dotações						8.932,2500	

MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA

000000



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína
Fls. 30
Rub.

PEDIDO 713/2020

Exmo. Prefeito Municipal Sr. ALTIR ANTONIO PERUZZO, vimos por meio desta sollicitar a Vossa Excelência, autorização para:

"INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS CARTORIAIS - REFERENTE A PROCESSO DE SERVIÇO REGISTRAL, NOTARIAL E PROTESTOS, OS EMULENTES DE PROTESTO E CANCELAMENTO POR REMESSA INDEVIDA REFERENTE AO ANOS DE 2019/2020. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINIST.

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und. Med.
1	SERVICOS CARTORAIS PESSOA JURIDICA	1141	1,00	UNIDADE

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.
Atenciosamente.

JUINA-MT, 20 de Julho de 2020.

P. M. Juina

Fls. 21

20/07/2020

11:55:03

000001

Rub.

Participantes

Proposta	Código	Fornecedor	CNPJ	CPF
1	2828	2 SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA	15.038.011/0001-38	000.000.000-00

Total de Participantes: 1

Itens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Elemento	SubElem.	Desdobr.	VI. Médio Unitário	VI. Médio Total
1141	SERVICOS CARTORAIS PESSOA JURIDICA	UNIDADE	1,00000	39	79	90	8.932,25	8.932,25

Total de Itens: 1

Propostas

Item	Proposta 1	Proposta 2	Proposta 3	Proposta 4	Proposta 5	Proposta 6	Proposta 7	Proposta 8
001141	8.932,25V							
Total	8.932,25							

E - Empate

P - Perdedor

V - Vencedor

Usuário: ROSANGELA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína
Fls. 32
Rub.

Balizamento de Preços

Balizamento: 1865

Pedido: 713 - "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS

Fornecedor: 99999999 - Exportado pela cotação de preço.

CNPJ: 000.000.000/0000.00

CEP: 00000000

Endereço:

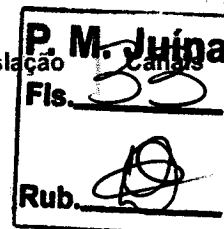
Órgão/Unid: 04.140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Local: 2410 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Dotação: 1755 - 04.140.04.122.0002.2410.339039000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1141	SERVICOS CARTORAIS PESSOA JURIDICA	UNIDADE	1,0000	R\$ 8.932,25	R\$ 8.932,25

Total da(s) Dotação(ões):	R\$ 8.932,25
Total do Local:	R\$ 8.932,25
Total do Órgão/Unid.:	R\$ 8.932,25
Total do Fornecedor:	R\$ 8.932,25
Total do Pedido:	R\$ 8.932,25
Total Balizamento:	R\$ 8.932,25
Total Geral:	R\$ 8.932,25



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 15.038.011/0001-38 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

P. M. Juina
Fls. <u>34</u>
Rub. <u>[assinatura]</u>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0029055417

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 20/07/2020 Hora da emissão: 12:19:41

Nome/denominação do sujeito passivo: 2 SERV.NOTARIAL E REG.DE JUINA
CNPJ: 15.038.011/0001-38

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

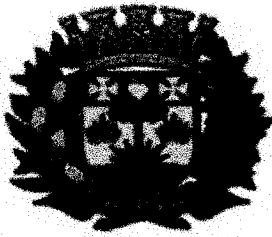
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: 17/10/2020.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: T27TT9T2M9UBB2U7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57**P. M. Juína**
Pls MT
Rub. **Certidão Negativa De Débitos do Contribuinte**

Certidão n° / Ano	Emissão	Validade
1845/2020	30/07/2020	28/09/2020
Nome/Razão Social 2 SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA		Matricula -32322
		CPF / CNPJ 15.038.011/0001-38
Endereço Avenida Mato Grosso	Número S/N	Bairro Centro
Complemento	Cidade - Estado Juína - Mato Grosso	CEP 78.320-000
Finalidade		
FINS GERAIS		
Ao Contribuinte:		
Certificamos, a requerimento de parte interessada que, revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, na repartição competente, não encontramos nenhum débito, bem como nada consta inscrito nos livros de dívida ativa Municipal em nome do contribuinte desta certidão. Fica ressalvado os direitos da Fazenda Pública a futuros lançamentos ou verificações que forem posteriormente apurados. A presente Certidão Negativa de débitos Municipais terá validade de 60 dias a contar desta data. Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Juína - MT.		
Sobre a certidão:		Verifique a autencidade com o código abaixo:
Certidão emitida em: 30/07/2020 Certidão com Validade até: 28/09/2020		 920965671

P. M. Juina
Fis. <u>36</u>
Rub. <u>[assinatura]</u>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.038.011/0001-38

Razão Social: 2 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA

Endereço: AV PRINCIPAL SN / JUINA / ARIPUANA / MT / 78325-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

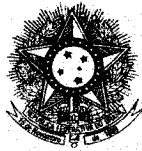
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/07/2020 a 12/08/2020

Certificação Número: 2020071403095740088879

Informação obtida em 20/07/2020 13:23:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1
P. M. Juína
Fls. 24
Rub. [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 2 SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.038.011/0001-38
Certidão nº: 16477570/2020
Expedição: 20/07/2020, às 13:23:17
Validade: 15/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **2 SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.038.011/0001-38**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

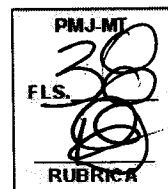
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PARECER CONTÁBIL

Solicito ao Departamento de Contabilidade a conferência e consulta de Recursos Orçamentários, sendo estes utilizados em posterior processo licitatório cujo objeto trata-se de:

“PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS – REFERENTE A PROCESSO DE SERVIÇO REGISTRAL, NOTARIAL E PROTESTOS, OS EMULENTOS DE PROTESTO E CANCELAMENTO POR REMESSA INDEVIDA REFERENTE AOS ANOS DE 2019/2020”

Marcio Antônio da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Dando atendimento à consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitações o Departamento de Contabilidade informa que:

(X) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada(s) abaixo;

1755-04.140.04.122.0002.2410.339039000000-MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO

Fontes de recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários

() Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

() Registro de Preços.

Juína/MT, 27 de julho de 2020

NATANIEL TOMASINI
Contador (a)
MT 011911/O-4



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 39
Rub.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

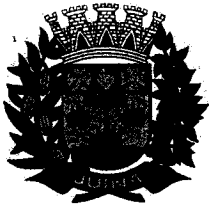
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 278/2020;
PAGAMENTO DE EMOLUMENTOS;
CANCELAMENTO DE PROTESTOS INDEVIDOS;
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO: REQUISITANTE;
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO: SOLICITANTE;
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: INTERESSADA;
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: ASSUNTO.

Vistos etc...

Cuida-se de consulta com solicitação de parecer jurídico oriundo do Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Juína-MT, MARCELO ANTÔNIO ALVES GARCIA, no sentido da possibilidade de ser considerado inexigível o processo licitatório para fins de contratação de serviços cartorários do 2.º Serviço Registral, Notarial e Protestos – MARILZA DA COSTA CAMPOS – Oficial, visando o pagamento de emolumentos por cancelamento de protestos por remessa indevida, conforme informado e requisitado pelo C.I. n.º 191/2020 - Coord. Compra, datado de 20 de julho de 2020, já encartado as fls., dos autos.

Em síntese, conforme informado pelo C.I. n.º 191/2020 - Coord. Compra, já citado acima o procedimento de inexigibilidade justifica-se pelo fato de que os serviços de registros públicos e expedições de documentos públicos estar classificado como serviços públicos, de forma delegada, e de acordo com o Ato n.º 98/2003/CM, do Excelentíssimo Senhor Desembargador do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso – TJMT, datado de 26 de maio de 2003, foi outorgado a Senhora, MARILZA DA COSTA CAMPOS, a delegação de Oficial do 2.º Serviço Registral, Notarial e Protestos, para a Comarca de Juína-MT.

Portanto, o citado serviço Notarial é o único com delegação para realizar os serviços de cancelamento de protestos nesta Comarca, tornando-se totalmente



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. <u>10</u>
Rub. <u>10</u>

inviável a competição para efeitos de contratação, a teor do *caput*, do art. 25, da Lei Federal n.º 8.666/93, com a seguinte redação:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:".

Nesse sentido ressaltamos as palavras do juriconsulto, ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO¹:

"A inexigibilidade, pressupondo a inviabilidade de competição, em razão da natureza do negócio, do objeto a ser licitado ou da notória ausência de competidores, impede a realização da licitação, conforme dispõe o art. 25 da Lei n.º 8.666/93. O dispositivo em comento elenca hipóteses exemplificativas dessa excepcionalidade, dispondo ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, "em especial" nos casos elencados, não estipulando hipóteses taxativas". (SUBLINHADO NOSSO)

Nessa esteira também é o pensamento de Celso Antônio Bandeira de Mello²:

"Cumpre salientar que a relação dos casos de inexigibilidade não é exaustiva. Com efeito, o art. 25 refere que a licitação é inexigível quando inviável a competição. E apenas destaca algumas hipóteses. Por isto disse, em seguida "em especial (...)".

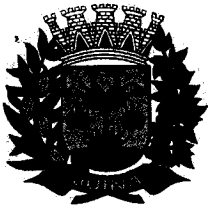
Assim, constituindo a licitação um processo administrativo dirigido a proporcionar uma competição isonômica entre todos os interessados aptos a contratar com o poder público determinado objeto, constata-se no presente caso a total inviabilidade de abertura de procedimento licitatório.

Considerando, como já dito, que os serviços de registros públicos e expedições de documentos públicos, objeto da presente contratação classificam-se como serviços públicos executados através de concessão pública e regulamentados pela Lei de registros públicos e pelo Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado, a qual estabelece a competência de cada ofício para inscrição e cancelamento de protestos de títulos localizados em cada município e considerando que existe um único cartório na Comarca de Juína-MT, que presta os serviços requisitados, se torna inviável a competição, com fundamento no *caput*, do art. 25, da Lei de Licitações Públicas, já colacionado acima.

Inobstante, adverte esta Procuradoria Geral, que os documentos necessários para a habilitação do proponente, exigidos pela Lei Federal n.º 8.666/93, deve ser também observado pela Administração, todavia, poderão ser dispensados, no todo ou em parte, sob critérios de juízo de conveniência e oportunidade do Poder Público, exceto aqueles de caráter obrigatórios, dispensados estes também, quando se tratar de exclusividade na aquisição, locação ou na prestação dos serviços, nos casos de

¹ BACELLAR FILHO, Romeu Felipe. Direito Administrativo - coleção curso & concurso. Eilson Mougenot Bonfim (Coord.) v. 24. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2009. p. 105.

² MELLO. Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 30ª Ed. revista e atualizada até a Emenda Constitucional 71, de 29.11.2012. São Paulo. Malheiros Editores, 2013. p. 560.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M/ Juína
Fls. <u>42</u>
Rub. <u>[assinatura]</u>

extrema necessidade do fornecimento ou do serviço, e, ainda, em circunstâncias onde foi determinado o cumprimento liminar de ordem judicial já deferida. E, sempre, com a existência de recursos orçamentários e financeiros para a realização da despesa.

No que tange a exigência do valor de mercado, concluo que no presente caso dispensa maiores comentários, tendo em vista que os serviços cartorários delegados são pagos mediante emolumentos fixados e tabelados pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso – TJME, em especial, pela Corregedoria-Geral da Justiça de Mato Grosso. E, o Contrato Administrativo, nesse caso em particular, dada a natureza dos serviços, poderá ser substituído por nota de empenho de despesa ou ordem de execução de serviço, a teor do art. 62, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cumpra deixar frisado também, que a emissão das manifestações jurídicas, nesta peça, estão embasadas em tese aceitável e/ou alicerçadas em lição de doutrina e jurisprudência, que atende ao princípio da motivação e confere segurança jurídica aos Administradores Públicos na tomada das decisões de sua competência. Em termos outros, não cabe numa manifestação jurídica como a que ora se procede, imiscuir-se no mérito da justificativa apresentada pela Autoridade, de tal sorte que, as considerações ora feitas devem ser encaradas apenas como um alerta para que, caso a Autoridade julgue oportuno, em prol da sua própria segurança, determine diligências ou complementação de justificativas apresentadas.

Entretanto, a Procuradoria Geral do Município responsabiliza-se tão somente pela interpretação dos documentos que lhe foram disponibilizados para sua análise e emissão do parecer. Caso a recomendação do jurídico não seja cumprida em sua totalidade, segundo entendimento da jurisprudência sobre o tema, a permanência das disposições repudiadas será de responsabilidade dos Administradores Públicos que anuíram com o ato.

Por fim, consigna ademais, que a presente análise diz respeito exclusivamente aos aspectos legais e formais da pretendida contratação, não abrangendo questões outras, tais como de ordem técnica, econômico-financeira, conveniência e oportunidade administrativa, eis que afeitas aos Secretários Municipais requisitantes e ao Chefe do Poder Executivo.

Portanto, está excluída da análise deste parecer à verificação da compatibilidade dos preços fixados no ato de inexigibilidade ou dispensa de licitação com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e de valoração exclusiva do setor técnico competente da Municipalidade, e, o presente Parecer Jurídico é de caráter meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista a não configuração deste como ato administrativo.

DIANTE DO EXPOSTO, uma vez verificada a legalidade e a regularidade da contratação direta, **OPINO** pela possibilidade de contratar os serviços requisitados pela forma de inexigibilidade de licitação, a luz da legislação em vigor,



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 42
Rub.

forte no *caput*, do art. 25, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, para fins de contratação de serviços cartorários do 2.º Serviço Registral, Notarial e Protestos – MARILZA DA COSTA CAMPOS – Oficial, visando o pagamento de emolumentos por cancelamento de protestos por remessa indevida, conforme informado e requisitado pelo C.I. n.º 191/2020 - Coord. Compra, datado de 20 de julho de 2020, já encartado as fls., dos autos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração.

É O PARECER QUE SUBMETO, *SUB CENSURA*, À CONSIDERAÇÃO DO ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO; E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Juína-MT, 28 de Julho de 2020.

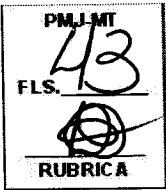
CRISTIANO
ZANDONA:0
2879653177

Assinado de forma digital por
CRISTIANO ZANDONA:02879653177
Dados: 2020.07.30 07:44:21 -04'00'

CRISTIANO ZANDONÁ
OAB/MT n.º 16.829
Procurador do Município
Portaria Municipal n.º 9.394/2020
Poder Executivo
Juína - Mato Grosso



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

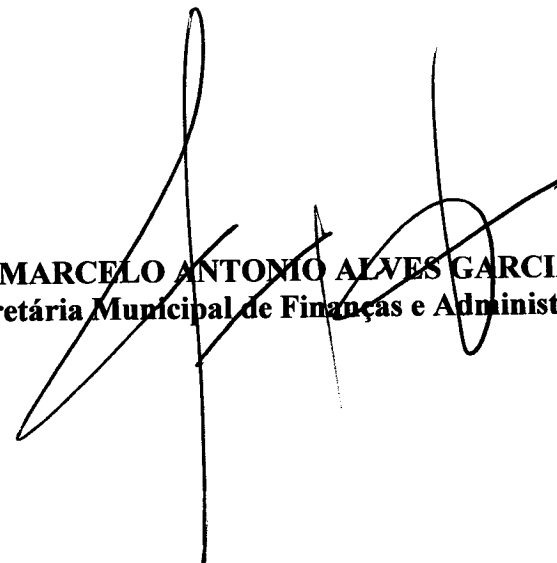
Face ao constante dos autos e considerando a Proposta Comercial apresentada, o Parecer Jurídico exarado, **DECLARO** Inexigível a licitação, com fundamento no § 1º, do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, referente à “**PROCESO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS – REFERENTE A PROCESSO DE SERVIÇO REGISTRAL, NOTARIAL E PROTESTOS, OS EMULENTOS DE PROTESTO E CANCELAMENTO POR REMESSA INDEVIDA REFERENTE AOS ANOS DE 2019/2020**”

A despesa decorrente deverá onerar os recursos orçamentários da categoria econômica:

1755-04.140.04.122.0002.2410.339039000000-MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO
Fontes de recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários

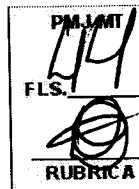
Com efeito, faço remessa destes autos ao Assessor do Departamento de Compras para fins de Autuação e Registro do presente feito, e após deverá ser encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para ratificação e devida publicidade, nos termos da Lei.

Juína/MT, 30 de julho de 2020


MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA
Secretária Municipal de Finanças e Administração



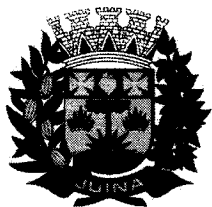
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



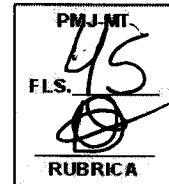
TERMO DE AUTUAÇÃO E REGISTRO

Aos **30** dias do mês de **Julho** de **2020**, por ordem do Ilustríssimo Senhor Secretário de Finanças do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, procedi a **AUTUAÇÃO** e o **REGISTRO** destes autos na forma de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** sob o n.º **016/2020**. E para constar, lavrei e assinei o presente termo.


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 016/2020

RATIFICO o ato do Senhor Secretário Municipal de Finanças e Administração, Marcelo Antonio Alves Garcia, que declarou inexigível o procedimento de licitação acima mencionado, referente à **“PROCESO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS – REFERENTE A PROCESSO DE SERVIÇO REGISTRAL, NOTARIAL E PROTESTOS, OS EMULENTOS DE PROTESTO E CANCELAMENTO POR REMESSA INDEVIDA REFERENTE AOS ANOS DE 2019/2020”** fundamento no § 1º, do Artigo 25 da Lei n.º 8.666/93 e no Parecer Jurídico exarado pelo Advogado e/ou Assessor Jurídico, em favor de: **2 SERV.NOTARIAL E REG.DE JUINA** no valor total de **R\$ 8.932,25 (oito mil novecentos e trinta e dois mil e vinte e cinco centavos)** uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Determino ainda, ao Diretor de Compras desta Municipalidade para que providencie a publicação do Extrato do Processo de Inexigibilidade de Licitação em Diário Oficial, em cumprimento ao art. 26, da Lei n.º 8.666/93.

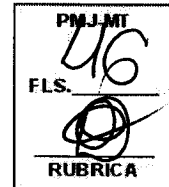
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Juína/MT, 30 de Julho de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 016/2020

Contratante: MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratado (a): 2 SERV.NOTARIAL E REG.DE JUINA

Objeto: PROCESDO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS – REFERENTE A PROCESSO DE SERVIÇO REGISTRAL, NOTARIAL E PROTESTOS, OS EMULENTOS DE PROTESTO E CANCELAMENTO POR REMESSA INDEVIDA REFERENTE AOS ANOS DE 2019/2020”

Fundamentação Legal: Artigo 25, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

Dotação Orçamentária: - 1839-05.100.04.121.0018.2504.339036000000 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO DESENV URBA

Fontes de recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários

Valor Total: R\$ 8.932,25 (oito mil novecentos e trinta e dois mil e vinte e cinco centavos)

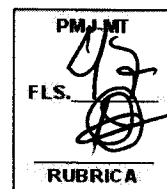
Data do Reconhecimento: 30/07/2020, pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juina-MT.

Data de Ratificação: 30/07/2020, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juina/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



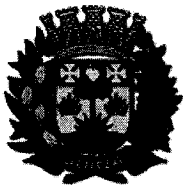
CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, que na forma do disposto na Lei nº 8.666, de 02 de Junho de 1993, foi fixado a cópia do Extrato de Publicação referente a **Inexigibilidade de Licitação n.º 016/2020** no Quadro de Avisos, localizado no Átrio desta Municipalidade, pelo período de **30.07.2020 a 14.08.2020**. Do que para constar, lavrei a presente Certidão de Afixação.

O referido é verdade e dou fé.

Juina-MT, 30 de Julho de 2020.


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína
Inexigibilidade
Nr.: 16 / 2020 - PM
Rub.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

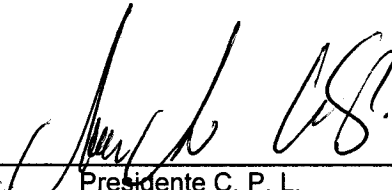
- a) Licitação Nr.: 16 / 2020
- b) Modalidade: Inexigibilidade
- c) Data da Homologação: 30/07/2020
- d) Data da Adjudicação: 30/07/2020
- e) Objeto da Licitação:

"PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS - REFERENTE A PROCESSO DE SERVIÇO REGISTRAL, NOTARIAL E PROTESTOS, OS EMULENTOS DE PROTESTO E CANCELAMENTO POR REMESSA INDEVIDA REFERENTE AOS ANOS DE 2019/2020".

f) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
2828 -	2 SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA	15.038.011/0001-38	1	R\$ 8.932,25
Total de itens: 1				R\$ 8.932,25

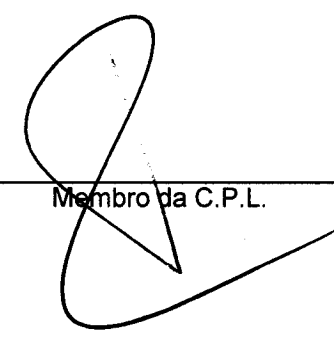
JUINA-MT, quinta-feira, 30 de julho de 2020.



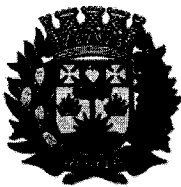
Presidente C. P. L.
Prefeitura Municipal de Juína/MT



Membro da C.P.L.



Membro da C.P.L.



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Inexigibilidade

Nr.: 16 / 2020 - PR

Rub.

P. M. Juína

Fls.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: 2 SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA

CNPJ: 15.038.011/0001-38

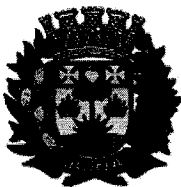
Lote: 1 - UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
-------------------	--------	-------------

SERVICOS CARTORAIS PESSOA JURIDICA	1141	R\$ 8.932,25
------------------------------------	------	--------------

Total do Vencedor no Lote: R\$ 8.932,25

Total do Vencedor: R\$ 8.932,25



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Inexigibilidade
Nr.: 16 / 2020 - PR

P. M. Juína

Rub.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal em exercício, ALTIR ANTONIO PERUZZO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 16 / 2020

b) Modalidade: Inexigibilidade

c) Data da Homologação: 30/07/2020

d) Objeto da Licitação:

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS - REFERENTE A PROCESSO DE SERVIÇO REGISTRAL, NOTARIAL E PROTESTOS, OS EMULENTOS DE PROTESTO E CANCELAMENTO POR REMESSA INDEVIDA REFERENTE AOS ANOS DE 2019/2020".

e) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
2828 -	2 SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA	15.038.011/0001-38	1	R\$ 8.932,25
			1	R\$ 8.932,25

JUINA-MT, quinta-feira, 30 de julho de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
REABERTURA/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020
EDITAL COMPLEMENTAR 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2069/2020

Objeto: Aquisição de veículos, para atender a demanda das secretarias municipais de Saúde e Assistência e Desenvolvimento Social, PROPOSTA Nº. 14168.593000/1200-01/MINISTÉRIO DA SAÚDE, conforme Anexo I deste Edital.
Realização: Por meio do site www.licitanet.com.br

Data de Início para o recebimento das propostas: das 09:00 horas do dia 31/07/2020 até as 17:00 horas do dia 11/08/2020 (horário de Brasília)
Data e horário de início da sessão: Dia 12/08/2020 as 09:00 horas
Data e horário de início da disputa: Dia 12/08/2020 as 09:30 horas

Edital Completo: Afixado no endereço Rua do Comércio, Nº 480, Centro, Jauru/MT, CEP: 78.255-000 – Fone: 65 3244-1849, e na Internet, site www.jauru.mt.gov.br e site www.licitanet.com.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93.

Jauru/MT, 30 de julho de 2020.

Anderson Pavini
Pregoeiro

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020
EDITAL COMPLEMENTAR 001/2020

Objeto: A presente licitação tem por objetivo aquisição de veículos, para atender a demanda das secretarias municipais de Saúde e Assistência Social e Desenvolvimento, PROPOSTA Nº. 14168.593000/1200-01/MINISTÉRIO DA SAÚDE e descrição detalhada no anexo do Edital.

Tipo: menor preço item

Justificativa: O pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, em atendimento ao pedido de esclarecimento e impugnação apresentada pela NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.104.117/0007-61, já esclarecida, resolve redesignar a abertura do certame, bem como estabelecer novos parâmetros de participação.

1. PREÂMBULO

O Município de Jauru, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 001/2020 torna público, para todos os interessados, que expede o Edital Complementar, para alteração do anexo I (Termo de Referência) e o item 4 do Edital (Das condições para participação). A abertura será no dia 12 de agosto, no mesmo horário e local na plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br), e com base no que dispõe as Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/2002 e demais legislação complementar e ainda, em prestígio aos princípios norteadores da Administração Pública e das licitações, expede o **Edital Complementar nº 001/2020 ao Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2020, para alteração do Anexo I, Termo de Referência, que passa a vigorar conforme a seguir:**

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto do Pregão Eletrônico nº 012/2020, alteração parcial.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, conforme – Anexo I (Termo de Referência) e o item 4 do Edital (Das condições para participação) e que se apresentarem, até às 17:00 horas do dia 11 de agosto de 2020, pelo portal eletrônico www.licitanet.com.br.

4. DA NOVA DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA.

4.1. A sessão de processamento do citado Pregão será realizada no portal www.licitanet.com.br no dia 12 de agosto de 2020, a partir das 09:00 horário de Brasília.

4.2. Os envelopes contendo a proposta e a documentação para habilitação deverá ser anexada no portal www.licitanet.com.br entregue até às 17:00 horas do dia 11/08/2020, no módulo habilitanet/licitanet no endereço constante do item 4.1.

3.3. Na mesma data, hora e local acima especificados, dar-se-á início à realização do pregão com a abertura dos envelopes dizendo conter as propostas.

3.4. A reabertura do prazo tem fulcro no Art. 4º, Inciso V, da Lei

10.520/2002.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital original.

4.2. Informações podem ser obtidas pelo fone/fax (065)3244-1849 ou pelo e-mail licitacao@jauru.mt.gov.br.

Jauru – MT, 30 de julho de 2020.

Anderson Pavini
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2020
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 099/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

CONTRATADO: DROGARIA SÃO JORGE LTDA-ME
RESUMO DO OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE MEDICAMENTO (INSULINA GLAGINA 300U/ML) DE ORDEM JUDICIAL PROCESSO Nº 0000680-36.2018.4.01.3606-JEF ADJ - JUÍNA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA - MATO GROSSO
ELEMENTO DE DESPESA:
DOTAÇÃO: 2408-03-001.10.122.0014.2314.3390910000000-

CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL
Fonte: 0102000000- TRANSF DE IMPOSTOS SAÚDE
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.155,40 (três mil cento e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 30/07/2020 a 30/01/2021
DATA DO RECONHECIMENTO: 30/07/2020 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 30/07/2020 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 010/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.
Contratado (a): 2 SERV.NOTARIAL E REG.DE JUÍNA
Objeto: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS – REFERENTE A PROCESSO DE SERVIÇO REGISTRAL, NOTARIAL E PROTESTOS, OS EMULENTOS DE PROTESTO E CANCELAMENTO POR REMESSA INDEVIDA REFERENTE AOS ANOS DE 2019/2020

Fundamentação Legal: Artigo 25, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
Dotação - 1839-05.100.04.121.0018.2504.339036000000 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO DESENV. URBANO

Fontes de recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários
Valor Total: R\$ 8.932,25 (oito mil novecentos e trinta e dois mil e vinte e cinco centavos) **Data do Reconhecimento:** 30/07/2020, pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína-MT.
Data de Ratificação: 30/07/2020, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PORTARIA

PORTARIA Nº 11.719/2020.

Designa integrantes para compor a Comissão de Avaliação para avaliar os imóveis, que menciona, de propriedade do Patrimônio Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e demais Leis Municipais,

RESOLVE